

PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO

Como calcular? Quais são os créditos possíveis de serem aproveitados?

I – Com as exceções previstas o artigo 10 da Lei 10833/03 as empresas optantes pelo Lucro Real deverão apurar o Pis à alíquota 1,65% e à Cofins 7,6% mediante a confrontação entre os créditos dos insumos e os débitos referente as suas receitas brutas definida com a nova edição dada pela Lei 12973/14 artigo 2º havendo um tratamento especial para alienação de participação societária e receita financeira que serão tributadas à 4,65% (4% Cofins e 0,65% Pis)

II – Pela complexidade da matéria, abaixo elaboramos um quadro explicativo que ajudará o contribuinte a aplicar com maior facilidade a legislação pertinente.

Quadro – Alíquotas Aplicáveis

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA PIS	ALÍQUOTA COFINS
Regime não cumulativo		
Tributação normal (bruta e demais)	1,65%	7,6%
Receita financeira	0,65%	4,0%
Receita venda de participação	0,65%	4,0%
Regime cumulativo (presumido)		
Tributação normal receita bruta	0,65%	3%
Participação societária	0,65%	4%
Produtos monofásicos		
Combustíveis e Álcool Farmácia e perfumaria Veículos auto peças, pneus, bebidas	Tabelas 4.3.10 e 4.3.11 da EFD contribuições	
Substituição tributária		
Cigarros e cigarrilhas moto, máquinas agrícolas monofásicos produzidos e vendidos para Z.F.M	Tabela 4.3.12 da EFD contribuições	

Fonte de Consulta
Saber Treinamento Profissional

Liber Consultoria.